



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Comunicado:

Concernente a vaga deixada pelo senhor Deputado Paulino Santos Lenço é preenchida pelo Senhor Cláudio Fernandes da Meta Fone Way, Deputado suplente da Bancada Parlamentar da Frelimo, eleito pelo Círculo Eleitoral da Zambézia.

Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Diploma Ministerial n.º 94/2022:

Revê o conteúdo dos artigos 5 e 6 do Capítulo I, Secção I e suprime a Secção V do Capítulo II e os artigos 55 a 66 do Diploma Ministerial n.º 46/2020, de 11 de Setembro.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comunicado

Tendo o Senhor Deputado Paulino Santos Lenço, solicitado a suspensão do seu mandato, por um período de 30 dias, nos termos do n.º 2, do artigo 11, do Estatuto, Segurança e Previdência do Deputado, aprovado pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Dezembro;

Em conformidade com o preceituado no n.º 7, do artigo 11, do Estatuto, Segurança e Previdência do Deputado, aprovado pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Dezembro, comunico que:

- A vaga verificada é preenchida pelo Senhor Cláudio Fernandes da Meta Fone Way, Deputado suplente da Bancada Parlamentar da Frelimo, eleito pelo Círculo Eleitoral da Zambézia, com efeitos a partir de 10 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Maputo, aos 10 de Agosto de 2022. – A Presidente da Assembleia da República, *Esperança Laurinda Francisco Nhuanne Bias*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Diploma Ministerial n.º 94/2022

de 29 de Agosto

Havendo necessidade de proceder a revisão pontual do Regulamento Interno do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural aprovado pelo Diploma Ministerial n.º 46/2020, de 11 de Setembro, ao abrigo do disposto no artigo 2 da Resolução n.º 3/2020, de 13 de Março, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, conjugado com o Decreto n.º 12/2015, de 10 de Junho, que estabelece normas e critérios de organização dos Ministérios, o Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural determina:

Artigo 1. É revisto o conteúdo dos artigos 5 e 6 do Capítulo I, Secção I e suprimidos a Secção V do Capítulo II e os artigos 55 a 66 do Diploma Ministerial n.º 46/2020, de 11 de Setembro, passando a ter a seguinte redacção:

“CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SECÇÃO I

ARTIGO 5

(Estrutura do Ministério)

O Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural tem a seguinte estrutura:

- a) ...;
- b) ...;
- c) ...;
- d) ...;
- e) Direcção Nacional de Promoção de Agricultura Comercial;
- f) Direcção Nacional de Sanidade Agropecuária e Biossegurança;
- g) Direcção de Planificação e Políticas;
- h) Direcção de Cooperação e Mercados;
- i) Direcção de Administração e Recursos Humanos;
- j) Direcção de Informação e Comunicação Agrária;
- k) Gabinete Jurídico;
- l) Gabinete de Salvaguardas Sociais e Ambientais;
- m) Gabinete do Ministro; e
- n) Departamento de Aquisições.

ARTIGO 6

(Instituições Tuteladas)

São instituições tuteladas pelo Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

- a) ...;
- b) Fundo de Fomento Agrário e Extensão Rural, Fundo Público (FAR-FP);
- c) Instituto Nacional de Irrigação, Instituto Público (INIR-IP);
- d) ...;

e) Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, Fundo Público (FNDS-FP);

f) ...;

g) ...; e

h)”

Art. 2. O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural, em Maputo, aos 15 de Agosto de 2022. – O Ministro da Agricultura e Desenvolvimento Rural, *Celso Ismael Correia*.